DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA CONSTITUIÇÃO DO PÁTRIA IGAH IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular, **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria "administrador fiduciário", por meio do pelo Ato Declaratório CVM nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, neste ato representada de acordo com seu estatuto social ("Administradora"), e **PÁTRIA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, sala B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.461.756/0001-17, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", por meio do Ato Declaratório nº 11.789, de 06 de julho de 2011 ("Gestora"), resolvem:

(i) Constituir um fundo de investimento em participações, nos termos do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em regime de condomínio fechado, que será denominado **PÁTRIA IGAH IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), cujos prestadores de serviços essenciais são **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.** e **PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.**, ambos qualificados acima, na qualidade de administradora fiduciária e gestora, respectivamente;

(ii) Designar como responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo o Sr. **MARCELO VIEIRA FRANCISCO**, inscrito no CPF sob o nº 170.776.768-89, para ser o diretor da Administradora responsável, civil e criminalmente, pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo;

(iii) Designar como responsável pela gestão, supervisão e acompanhamento da carteira de ativos do Fundo o Sr. **DANIEL RIZARDI SORRENTINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.617.998-92, para ser o diretor da Gestora responsável, civil e criminalmente, pela gestão, supervisão e acompanhamento da carteira de ativos do Fundo;

(iv) Contratar a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001.42, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de Fundos de

investimento, por meio do Ato Declaratório nº 13.244 de 21 de agosto de 2013, para prestar ao Fundo os serviços, custódia, controladoria, tesouraria e escrituração de todas as classes de cotas do Fundo;

(v) Aprovar o regulamento do Fundo, na forma do Anexo I a este instrumento ("Regulamento");

(vi) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse A da classe única do Fundo ("Emissão" e "Cotas da Subclasse A", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos do Art. 26, inciso VI, "a", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), com as seguintes características:

a) Quantidade de Cotas da Emissão: no mínimo, 1.000 (um mil) e, no máximo, 25.000 (vinte e cinco mil) Cotas da Subclasse A.

b) Valor Unitário de Emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), na data da Emissão.

c) Valor Total da Emissão: Montante total de até R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na data da Emissão.

d) Colocação Parcial: Será admitida a distribuição parcial de Cotas da Subclasse A no âmbito da Oferta, a critério do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), desde que atingido o patamar mínimo de distribuição estipulado acima, caso em que o saldo não colocado será cancelado.

e) Forma e Preço de Integralização: As Cotas da Subclasse A serão integralizadas em moeda corrente nacional ou mediante a conferência de Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo da Classe Única, de acordo com as Chamadas de Capital, na forma prevista no Regulamento.

f) Prazo da Oferta: O prazo da oferta será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da divulgação do anúncio de início da Oferta.

g) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As Cotas da Subclasse A correspondem a frações ideais do patrimônio da classe única do Fundo, as quais não serão resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada Cota da Subclasse A terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento do Fundo, especialmente no respectivo apêndice.

h) Registro da Oferta: A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático, nos termos do Art. 26, inciso VI, "a", da Resolução CVM 160.

i) Procedimento de distribuição: A distribuição das Cotas da Subclasse A será coordenada pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada acima, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"). A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, todas e quaisquer informações e documentos relativos à Emissão, à Oferta e ao Fundo, de modo a garantir aos investidores das Cotas da Subclasse A acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em sua decisão de subscrever, integralizar, adquirir ou alienar cotas do Fundo.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste instrumento que não estejam aqui definidos têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 19 de setembro de 2024.

_____

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora – Prestadora de Serviço Essencial

_____

PÁTRIA INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora – Prestadora de Serviço Essencial

ANEXO I

REGULAMENTO DO FUNDO